

TERMO DE REPACTUAÇÃO 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	STEFANIA GABRIELI DE FREITAS	10/03/2025 16:23 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23500.001233.2024-70

1. DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2025 DE REPACTUAÇÃO

PROCESSO N.º 23500.001233.2024-70

CONTRATO N° 90209/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE 2025 AO CONTRATO 90209/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS.

O INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0009-62, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.713-100 , neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Rafael Felipe Coelho Neves, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.705-216, portador da matrícula funcional nº 2020292, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ/MF: 13.515.708 /0001-27, sediada na Rua José Pileggi nº 55, sala 01, Bairro Santa Terezinha, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PR, e CPF nº XXX.387.XXX-00, doravante designada CONTRATADA e tendo em vista o processo nº 23500.001233.2024-70, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2025 DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO 90209/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação, conforme Cláusula sétima do Contrato.

2. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 1.1 O valor estimado a título de repactuação referente período de 01/01/2025 à 30/11/2026 é de R\$ R\$ 49.553,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e cinquenta centavos).
- 1.2 O valor total estimado do contrato, passará de R\$ 810.189,84 (oitocentos e dez mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 859.743,34 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), considerando o acréscimo do presente termo aditivo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa com este Termo Aditivo correrá com os seguintes dados:

Ação Orçamentária	PO	PTRES	UGR	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor
20RL	1	231608	-	339037.02	V20RLP01PSN	R\$ 49.553,50

3.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

5. DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. Nos termos do art. Art. 96. da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia de execução do Contrato de que trata a Cláusula Décima primeira do contrato, com vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

RAFAEL FELIPE COELHO NEVES
IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PAULO SÉRGIO DA SILVA
SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

1- TESTEMUNHA

2- TESTEMUNHA

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA

Coordenadora da CCLC

Documento Digitalizado Público

Primeiro Termo Aditivo 2025 - Repactuação Sete Bahia

Assunto: Primeiro Termo Aditivo 2025 - Repactuação Sete Bahia
Assinado por: Stefania Freitas
Tipo do Documento: Termo Aditivo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Stefania Gabrieli de Freitas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/03/2025 13:18:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652402
Código de Autenticação: 0b9a2257a2

